



**LEI Nº 709/2004**

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL "MONTEIRO LOBATO", E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O SENHOR LUIZ CÂNDIDO DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, SANCIONA A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º-** Fica criada a ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE TERRA NOVA DO NORTE, que servirá para o fim específico de atividades educacionais relacionadas ao Programa de Atendimento Integral a criança deste Município.

**Art. 2º-** O regime de atendimento será o tempo integral semi-internato, com ampliação gradativa, tanto em número de alunos, na progressão crescente ou decrescente, dependendo da necessidade da clientela.

**Art. 3º-** O número de alunos previsto para o início das atividades será de 50 (cinquenta) alunos da Educação Infantil.

**Art. 4º-** A E.M.E.I. DE TERRA NOVA DO NORTE terá em seu quadro administrativo: Coordenador, Professores, Vigias, Auxiliares de Serviços Gerais, Auxiliares de Limpeza e Manutenção e Monitores.

**Art. 5º-** A instituição fará parcerias com outras Secretarias da Administração Municipal, com a Sociedade Civil Organizada e a Comunidade em geral.



Prefeitura Municipal de  
**TERRA NOVA**  
DO NORTE  
Novo século, novo rumo. 2001  
2004

Estado de Mato Grosso

## PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

**Art. 6º**- Ficará ainda, sujeita às Leis em vigor que regem a Educação, a L.D.B. , instruções normativas atinentes à Educação e em especial ao Art. 4º da Lei n.º 8.069 de 13 de junho de 1996 (Estatuto da Criança e Adolescente).

**Art. 7º**- ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE TERRA NOVA DO NORTE denominar-se-á "MONTEIRO LOBATO"

**Art. 8º**- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos quinze dias do mês de março do ano de dois mil e quatro.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Luiz Cândido de Oliveira  
Prefeito Municipal